



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



PROTOCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025

Ponto de encontro como área de refúgio.

Considerando que o ponto de encontro pode constituir parte da saída de emergência, destinado a propiciar a concentração de pessoas em local seguro após a evacuação de uma edificação, em diferentes estabelecimentos, sejam eles educacionais, industriais ou de outra natureza;

Considerando que, nos termos do item 4.567 da NPT 003, as saídas de emergência devem assegurar caminho contínuo, protegido e sinalizado, a ser percorrido de qualquer ponto da edificação até a via pública ou espaço aberto (área de refúgio), com garantia de integridade física, em consonância com o item 5.2.2 da NPT 011 - Saídas de emergência;

Considerando que os termos “espaço aberto” e “área de refúgio” são análogos, conforme definição de saída de emergência;

Considerando que, nos termos do item 4.57 da NPT 003 e do item 5.2.2.1 da NPT 011, o espaço aberto ou área de refúgio compreende um local seguro, utilizado temporariamente pelos usuários, acessado através das saídas de emergência de um setor ou setores, situado entre os setores e o logradouro público ou área externa que dá acesso a eles; e

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e técnicos em todo o Estado do Paraná.

Orienta-se que:

O ponto de encontro poderá ser considerado espaço aberto ou área de refúgio, desde que atenda às condições estabelecidas no item 5.2.2.1 da NPT 011, devendo, portanto, garantir a segurança dos usuários, situar-se em local seguro, dimensionado para comportar a lotação máxima da edificação, e estar localizado entre o logradouro público ou área externa com acesso à edificação.

O ponto de encontro considerado como espaço aberto ou área de refúgio poderá constituir o destino final da rota de fuga em substituição à via pública, hipótese em que a iluminação, a sinalização e as saídas de emergência, inclusive no que se refere à distância máxima a percorrer, deverão ser dimensionadas em função dessa condição.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

**Coronel QOBM Adriano Barbosa,
Diretor de Atividades Técnicas.**

DAT - Orientação Técnica 005/2025.

Documento: Pontodeencontrocomoareaderefugio..pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Adriano Barbosa (XXX.258.379-XX)** em 30/09/2025 16:41 Local: CBMPR/DAT-DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.748.466-3** por: **Cb. Qpm 2-0 Gustavo Rodrigues de Souza** em: 30/09/2025 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
471873509e47c06b1829595e96fe923c.